



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 78/2025  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2025**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2025 QUE,  
“DECLARA O SENHOR BOM JESUS DO  
MATOZINHOS COMO PADROEIRO DO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS”.**

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa declarar e reconhecer oficialmente o Senhor Bom Jesus do Matozinhos como padroeiro do Município de Bom Jardim de Minas.

### PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo é reconhecer formalmente o **Senhor Bom Jesus do Matozinhos** como padroeiro do Município e da cidade de Bom Jardim de Minas, consolidando uma tradição cultural e religiosa existente há mais de 285 anos, celebrada anualmente na Festa do Padroeiro, realizada no segundo domingo de agosto, e que constitui símbolo da identidade histórica e cultural do povo bonjardinense.

Segundo a justificativa que acompanha o projeto, a medida supre a ausência de norma civil que reconheça oficialmente o padroeiro da cidade, conferindo respaldo jurídico a uma prática já consolidada pela fé, pela tradição e pela devoção popular.

Segundo o parecer jurídico da Assessoria desta Casa, a proposição é legítima e constitucional, pois se insere na competência legislativa do Município para tratar de matérias de interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal), não havendo afronta ao princípio da laicidade do Estado, uma vez que a lei tem caráter cultural e identitário, sem imposição de fé ou prática religiosa.

Com tais fundamentos, o projeto atende plenamente às disposições constitucionais e legais aplicáveis, encontrando-se juridicamente adequado.

A aprovação deste projeto reafirma o compromisso do Legislativo em valorizar as tradições culturais e religiosas que compõem a identidade histórica de Bom Jardim de Minas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## CONCLUSÃO:

Face ao exposto concluo baseado no Parecer Jurídico, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 50/2025, por estar plenamente regular, legal e constitucional, não havendo impedimentos para sua aprovação

*Ana Claudia Gomes*  
Ana Claudia Gomes  
Relatora

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:  
Aprovamos o Voto da Relatora, transformando-o em Parecer desta comissão.

*E.P.A.*  
Enzo Peixoto de Almeida  
Presidente

*M.S.d.S.*  
Mauro Sérgio da Silva  
Membro

Bom Jardim de Minas, 02 de setembro de 2025.